

Processo n.: @APE 19/00285050

Assunto: Ato de Aposentadoria de Tarcízio José Dallabona

Responsáveis: Ademir da Silva Matos e Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1410/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Tarcízio José Dallabona, servidor da Secretaria de Estado da Saúde – SES -, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Hospitalares e Assistenciais, nível 12, referência J, matrícula n. 242.757-5-01, CPF n. 418.297.609-63, consubstanciado na Portaria n. 2290, de 05/07/2018, retificada pela Portaria n. 122/2022, de 08/02/2022, alterada pela Portaria n. 485, de 16/03/2022, considerando decisão judicial exarada nos autos n. 0303197-43.2015.8.24.0090, oriundo da Comarca da Capital, com trânsito em julgado.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 28/2023

Data da Sessão: 02/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC